

EDSON PAULINO CORDEIRO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 730 de 23 de Julho de 1987 -

Estabelece o quadro geral de servidores do município, padrões e vencimentos a partir do dia 1º de Janeiro de 1987.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro geral de servidores do Município de Rio Pardo de Minas, padrões e vencimentos mensais a partir do dia 1º de Janeiro de 1987, passam a ser os seguintes:

Nº DE	CARGOS	UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	PADRÕES	VENCIMENTOS MENSUAIS
CARGOS - 2-1 - GABINETE DA PREFEITA E SECRETARIA GERAL				
01	SECRETÁRIO		C2H	6.500,00
01	AUXILIAR DE SECRETARIA		C2H	4.860,00
01	ENCARREGADO DO SETOR DO PESSOAL		C2H	4.860,00
01	SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (JSM)		C2H	2.804,00
01	ENCARREGADO DA UNID MUN DE CADASTRAMENTO (UNCM)		C2H	4.860,00
01	SEUVENTE -		C2H	945,00
01	AUXILIAR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (JSM)		C2H	1.000,00
01	RECEPCIONISTA		C2H	1.364,00
04	TELEFONISTAS DA SEDE DO MUNICÍPIO		C2H	765,00
01	ENCARREGADO EXPEDIÇÃO DE CARTA MORTUÁRIA (CTPS)		C2H	2.804,00
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS		C2H	1.000,00
01	ENCARREGADO DO PÓLO DE IDENTIFICAÇÃO		C2H	3.500,00
01	ENCARREGADO DO PBX		C2H	1.364,00
06	ENCARREGADO POSTO DE CORREIOS		C2H	945,00